



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL - AUDINT/UFMA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA

PARECER AUDINT Nº 01-2026

Exercício 2025

SEMPRE+ QUALIDADE
INOVAÇÃO
INCLUSÃO





Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

REITORIA

Fernando Carvalho Silva

VICE-REITORIA

Leonardo Silva Soares

MEMBROS CONSAD

Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-graduação e Internacionalização	Diretoria de Avaliação e Regulação Institucional
Pró-Reitoria de Ensino	Diretor do Colégio Universitário (COLUn)
Pró-reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência	Centro de Ciências de Bacabal (CCBA)
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas	Centro de Ciências de Balsas (CCBI)
Pró-reitoria de Extensão e Cultura	Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)
Pró-reitoria de Assistência Estudantil	Centro de Ciências de Chapadinha (CCCh)
Representação Institucional	Centro de Ciências de Codó (CCCo)
Hospital Universitário	Centro de ciências Exatas e Tecnologia (CCET)
Superintendência de Comunicação Social	Centro de Ciências de Grajaú (CCGr)
Superintendência de Infraestrutura	Centro de Ciências Humanas (CCH)
Superintendência de Tecnologia da Informação	Centro de Ciências de Imperatriz (CCIm)
Superintendência de Tecnologias na Educação	Centro de Ciências de Pinheiro (CCPi)
Sistema Integrado de Bibliotecas	Centro de Ciências de São Bernardo (CCSB)
Corregedoria	Centro de Ciências Sociais (CCSo)
Ouvidoria	Coordenação de Ciências do Mar
Diretoria de Diversidade, Inclusão e Ação Afirmativa	

EQUIPE TÉCNICA AUDINT/UFMA

(em ordem alfabética):

Nubia Vânia Enes Barbosa (Auditora)
 Robson Fabricio Bandeira de Melo (Auditor)
 Sérgio Roberto Pinto (Chefe da AUDINT)
 Thaissa Gomes Ribeiro de Carvalho (Auditora)



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Resultados da avaliação do conteúdo e da forma.....	16
Tabela 2 - Resultados da avaliação do conteúdo e da forma por capítulo	16
Tabela 3 - Avaliação resumida dos princípios da prestação de contas	18
Tabela 4 - Síntese da execução de horas da AUDINT/UFMA em 2025	27

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Dimensões Previstas	7
Quadro 2 - Base Normativa	11
Quadro 3 - Elementos de conteúdo e de forma e princípios considerados na análise.....	14
Quadro 4 - Publicações dos itens que compõem a prestação de contas	20
Quadro 5 - Síntese dos trabalhos de auditoria considerados no parecer	23

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Síntese da opinião da AUDINT/UFMA por dimensão (IN SFC/CGU nº 5/2021).....	8
Gráfico 2 - Aderência formal do Relatório de Gestão 2025 por capítulo.....	17
Gráfico 3 - Horas previstas x realizadas pela AUDINT/UFMA em 2025, por categoria de atividade.....	26


LISTA DE SIGLAS

AUDINT/UFMA	Auditoria Interna Governamental da UFMA
AUDPESSOAL	Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal do Tribunal de Contas da União
AUDTI	Unidade de Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União
CCCI	Comissão de Coordenação de Controle Interno
CGU	Controladoria-Geral da União
CONSAD	Conselho de Administração da Universidade Federal do Maranhão
CONSUN	Conselho Universitário da Universidade Federal do Maranhão
DN	Decisão Normativa
FSADU	Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA
HH	Homem-hora
IA-CM	Internal Audit Capability Model
IIRC	International Integrated Reporting Council
IN	Instrução Normativa
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PGMQ	Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade
PPGT	Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência
PRO-Qualidade	Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna da Controladoria-Geral da União
QA	Quality Assessment
RAINT	Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna
RG	Relatório de Gestão
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SFC	Secretaria Federal de Controle Interno
SIAPE	Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos
TCU	Tribunal de Contas da União
UAIG	Unidade de Auditoria Interna Governamental
UFMA	Universidade Federal do Maranhão



SUMÁRIO

SÍNTESE DA OPINIÃO	7
1 INTRODUÇÃO.....	10
1.1 Base normativa e institucional de referência.....	11
1.2 Delimitação do escopo.....	12
2 ADERÊNCIA AOS NORMATIVOS.....	14
2.1 Síntese avaliativa da aderência formal	19
2.2 Publicidade e centralização das peças do relatório de gestão.....	20
3 CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS.....	22
3.1 Trabalhos considerados para a formação da opinião	23
3.2 Conformidade legal dos atos administrativos.....	24
3.3 Atingimento dos objetivos operacionais	25
3.4 Execução do PAINT/2025 e contexto operacional	26
3.5 Síntese avaliativa.....	28
4 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS.....	29
5 CONCLUSÃO	30
REFERÊNCIAS	32
APÊNDICE A – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TABELA 1 E DA TABELA 2	35
APÊNDICE B – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TABELA 3	39
APÊNDICE C – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DIAGNÓSTICA ADOTADOS PELA AUDINT ...	45



Ministério da Educação

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO DE GESTÃO 2025 - UFMA

Exercício	2025
Documento analisado	Relatório de Gestão da Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Recebimento pela AUDINT	16/04/2026
Devolução	23/04/2026
Natureza do produto	Parecer técnico, nos termos do art. 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021
Processo SEI	23115.000158/2026-35

Nota metodológica:

Este parecer foi elaborado para apoiar a governança, a transparência e a accountability institucional da UFMA, com base em análise formal do Relatório de Gestão 2025, em trabalhos de auditoria executados no âmbito do PAINT/2025 e em informações consolidadas no RAINIT/2025. As pontuações diagnósticas constantes deste documento foram produzidas pela AUDINT/UFMA mediante adaptação metodológica da ferramenta de autoavaliação do TCU e não se confundem com avaliação oficial do Tribunal.



SÍNTESE DA OPINIÃO

A Auditoria Interna Governamental da Universidade Federal do Maranhão — AUDINT/UFMA apresenta o presente parecer sobre a prestação de contas anual da Universidade Federal do Maranhão, referente ao exercício de 2025, em cumprimento ao § 6º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000 e aos arts. 15 a 17 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2021. A análise observou, ainda, a Instrução Normativa TCU nº 84/2020, a Decisão Normativa TCU nº 198/2022, o Regimento Geral da UFMA, aprovado pela Resolução nº 416-CONSUN/2022, e o Regimento Interno da AUDINT/UFMA, atualizado pela Resolução nº 353/2025-CONSAD.

A opinião foi estruturada nas quatro dimensões previstas no art. 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021: aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; conformidade legal dos atos administrativos; processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e atingimento dos objetivos operacionais. À vista das evidências disponíveis, esta AUDINT/UFMA conclui que: i) a prestação de contas apresenta aderência normativa satisfatória, com ressalvas formais e qualitativas pontuais; ii) a opinião sobre conformidade legal dos atos administrativos é favorável, limitada aos objetos auditados e concluídos no exercício; iii) quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, registra-se abstenção de opinião, por insuficiência de evidência de auditoria específica; e iv) quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, a opinião é parcialmente favorável, com delimitação de escopo, nos objetos efetivamente auditados.

Quadro 1 - Dimensões Previstas

Dimensão	Síntese da opinião	Fundamento principal
Inciso I - Aderência da prestação de contas	Adequada, com ressalvas formais pontuais	Checklist formal adaptado e exame da estrutura do Relatório de Gestão 2025
Inciso II - Conformidade legal dos atos administrativos	Favorável, com delimitação de escopo	PAINT/2025, RAINTE/2025 e relatórios concluídos
Inciso III - Informações contábeis e financeiras	Abstenção de opinião justificada	Ausência de evidência de auditoria específica suficiente sobre o processo



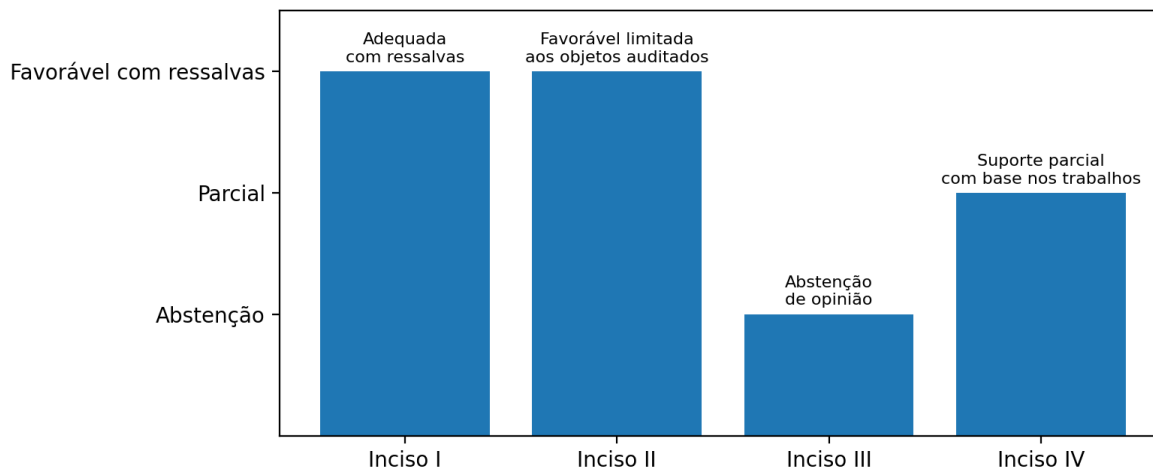
Ministério da Educação

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**
AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

Inciso IV - Atingimento dos objetivos operacionais	Parcialmente favorável, com delimitação de escopo	Resultados e benefícios qualitativos dos trabalhos concluídos
--	---	---

Fonte: AUDINT/UFMA (2026)

O Gráfico 1, abaixo, sintetiza a posição institucional da AUDINT/UFMA sobre cada uma das quatro dimensões previstas no art. 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2021. A representação evidencia que a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria foi considerada adequada, com ressalvas formais pontuais; que a conformidade legal dos atos administrativos recebeu opinião favorável, delimitada aos objetos efetivamente auditados e concluídos no exercício; e que, quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, a conclusão é parcialmente favorável, em razão de os trabalhos executados demonstrarem contribuição concreta para o aperfeiçoamento de processos, controles e entregas institucionais nos objetos examinados, sem que isso autorize extrapolação automática para a totalidade dos macroprocessos da Universidade.

Gráfico 1 - Síntese da opinião da AUDINT/UFMA por dimensão (IN SFC/CGU nº 5/2021)


Fonte: AUDINT/UFMA (2026)

Registra-se, ainda, a abstenção de opinião quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, providência tecnicamente justificada pela inexistência, no âmbito do PAINT/2025, de evidência apropriada e suficiente para manifestação conclusiva sobre essa dimensão. Desse modo, o Gráfico 1 reforça a síntese deste parecer: a prestação de contas anual da UFMA reúne condições técnicas para



Ministério da Educação

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

submissão às instâncias competentes, sem prejuízo das delimitações de escopo e das oportunidades de aperfeiçoamento formal e qualitativo consignadas ao longo deste documento.



1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao § 6º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000 e aos arts. 15 a 17 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, a Auditoria Interna Governamental da Universidade Federal do Maranhão — AUDINT/UFMA emite o presente parecer sobre a prestação de contas anual da Universidade Federal do Maranhão, referente ao exercício de 2025. Trata-se de manifestação técnica de caráter institucional, destinada a subsidiar a Administração Superior e o Conselho de Administração — CONSAD na apreciação da prestação de contas da entidade, sem prejuízo das competências próprias das demais instâncias de governança, controle e supervisão.

A presente manifestação foi elaborada com base na versão do Relatório de Gestão 2025 encaminhada à AUDINT/UFMA em 16/04/2026, por meio do Processo SEI nº 23115.000158/2026-35, com devolução técnica em 23/04/2026, considerada, ainda, a documentação de suporte constante do PAINT/2025, do RAIN/2025 e dos trabalhos de auditoria concluídos no exercício. A análise observou os normativos do TCU e da CGU aplicáveis à prestação de contas e à atividade de auditoria interna governamental, bem como o Regimento Geral da UFMA e o Regimento Interno da AUDINT/UFMA, tendo sido orientada por critérios de aderência normativa, suficiência informacional, coerência interna, consistência formal e utilidade da informação para fins de accountability e governança.

Ressalte-se que este parecer possui natureza técnica, opinativa e não exaustiva. Sua finalidade não consiste em reexecutar controles administrativos, substituir exames próprios da gestão ou emitir juízo sobre matéria não suportada por evidência apropriada e suficiente. A opinião ora apresentada observa os limites materiais do art. 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021 e se apoia estritamente nas evidências disponíveis, em conformidade com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental e com o Manual de Orientações Técnicas da CGU.



1.1 Base normativa e institucional de referência

A emissão do presente parecer demanda enquadramento em base normativa específica, capaz de sustentar, simultaneamente, a competência institucional da AUDINT/UFMA, os parâmetros de elaboração da prestação de contas anual e os limites técnicos da opinião a ser emitida. Nesse sentido, a análise foi desenvolvida à luz de normas constitucionais, infralegais e institucionais que disciplinam o dever de prestar contas, a atividade de auditoria interna governamental, a organização e apresentação do Relatório de Gestão e o funcionamento da própria Auditoria Interna no âmbito da Universidade Federal do Maranhão, conforme especificado no quadro abaixo.

Quadro 2 - Base Normativa

Normativo / referência	Síntese da pertinência para o parecer
Constituição Federal, arts. 70 e 74	Fundamenta o dever de prestação de contas e o sistema de controle interno da Administração Pública.
Decreto nº 3.591/2000, art. 15, § 6º	Determina que a auditoria interna examine e emita parecer sobre a prestação de contas anual da entidade.
IN SFC/CGU nº 3/2017	Estabelece o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.
IN SFC/CGU nº 8/2017	Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, que estabelece os procedimentos para a prática profissional da atividade.
IN CGU nº 13/2020	Estabelece os requisitos mínimos a serem observados na elaboração, na revisão e na aprovação dos estatutos das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Poder Executivo Federal.
Portaria SFC/CGU nº 3.307/2022	Disciplina, por meio da “Orientação Prática: Serviços de Auditoria”, a execução dos serviços de auditoria interna governamental, abrangendo avaliação, consultoria e apuração, servindo como referência complementar para a adequada condução técnica dos trabalhos que subsidiam a opinião da AUDINT/UFMA.
Portaria Normativa SFC/CGU nº 165/2024	Estabelece, por meio da “Orientação Prática: Supervisão dos Trabalhos de Auditoria”, diretrizes conceituais e artefatos técnicos para o adequado exercício da supervisão dos trabalhos de auditoria interna governamental, funcionando como referencial complementar de qualidade e consistência metodológica dos trabalhos utilizados neste parecer.
Portaria nº 363/2020	Altera o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna da Controladoria-Geral da União (PRO-Qualidade).
Portaria nº 777/2019	Publica a Deliberação CCCI nº 01/2019, que recomenda a utilização das metodologias IA-CM e QA na implementação do PGMQ e nas avaliações


AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

	externas de qualidade, servindo como referência complementar ao fortalecimento da maturidade e da qualidade da atividade de auditoria interna governamental.
IN SFC/CGU nº 5/2021, arts. 15 a 17	Dispõe sobre o PAINT, o RAINTE e o parecer sobre a prestação de contas anual.
IN TCU nº 84/2020	Define normas para organização e apresentação das contas e os princípios aplicáveis ao relatório de gestão.
DN TCU nº 198/2022	Detalha os elementos de conteúdo do relatório de gestão e as exigências de divulgação da prestação de contas.
Resolução nº 1184-CD/2015	Institui a Unidade de Auditoria Interna da UFMA
Resolução nº 353/2025-CONSAD	Aprova o Regimento Interno da AUDINT/UFMA e explicita a competência para examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual.
Resolução CONSUN nº 416/2022	Regimento Geral da Universidade Federal do Maranhão.
Portaria nº 3.888/2025/UFMA	Institui o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna da Universidade Federal do Maranhão - PGMQ/AUDINT, e aprova o respectivo regulamento.

Fonte: AUDINT/UFMA (2026)

O conjunto normativo sintetizado no quadro acima evidencia que o presente parecer não se apoia em juízo discricionário ou em avaliação meramente formal, mas em referencial jurídico e técnico consistente, que orienta tanto o conteúdo da prestação de contas quanto a atuação da AUDINT/UFMA como Unidade de Auditoria Interna Governamental. Além de delimitar a competência para examinar e emitir parecer sobre as contas anuais, essa base normativa também fornece os critérios de prudência metodológica, suficiência de evidência, transparência, rastreabilidade e qualidade da informação que devem ser observados ao longo de toda a análise.

1.2 Delimitação do escopo

Para fins deste parecer, a expressão de opinião foi estruturada em quatro blocos: (a) aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; (b) conformidade legal dos atos administrativos; (c) processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e (d) atingimento dos objetivos operacionais. O bloco (a) foi examinado mediante diagnóstico formal do Relatório de Gestão 2025. Os blocos (b), (c)



Ministério da Educação

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

e (d) foram apreciados com base nos trabalhos previstos e executados no PAINT/2025, bem como nas informações de execução constantes do RAINT/2025.

Nos termos do § 2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021, quando não houver evidência de auditoria apropriada e suficiente para manifestação sobre algum dos incisos, a unidade de auditoria interna deve registrar, de forma justificada, a negativa ou abstenção de opinião. Tal parâmetro foi observado neste parecer, especialmente quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.



2 ADERÊNCIA AOS NORMATIVOS

A aderência formal do Relatório de Gestão 2025 foi examinada à luz da IN TCU nº 84/2020 e da DN TCU nº 198/2022, com apoio de checklist analítico adaptado da ferramenta de autoavaliação disponibilizada pelo TCU. Para fins diagnósticos, utilizou-se escala interna de 0 a 3 pontos por item aplicável, de modo a aferir o atendimento dos elementos de conteúdo e forma e dos princípios de elaboração do relato integrado.

No caso da UFMA, observou-se que o Relatório de Gestão 2025 apresenta os blocos estruturantes exigidos pela regulamentação, incluindo mensagem do dirigente, visão organizacional, riscos e perspectivas, governança, resultados, informações orçamentárias, financeiras e contábeis, rol de responsáveis e declarações correlatas. Também há seção própria de determinação da materialidade das informações, em alinhamento com a lógica do relato integrado.

Quadro 3 - Elementos de conteúdo e de forma e princípios considerados na análise

I - ELEMENTOS DE CONTEÚDO E DE FORMA

- a) Mensagem do dirigente máximo da unidade
- b) Visão geral organizacional e ambiente externo
- c) Riscos, oportunidades e perspectivas
- d) Governança, estratégia e desempenho
- e) Informações orçamentárias, financeiras e contábeis
- f) Anexos, apêndices e links

II - PRINCÍPIOS PARA ELABORAÇÃO

1. Foco estratégico e no cidadão
2. Conectividade da informação
3. Relações com partes interessadas
4. Materialidade
5. Concisão
6. Confiabilidade e completude
7. Coerência e comparabilidade
8. Clareza
9. Tempestividade
10. Transparência

Fonte: AUDINT/UFMA (2026), com base na IN TCU nº 84/2020, na DN TCU nº 198/2022 e em adaptação metodológica da ferramenta de autoavaliação do TCU.

O Quadro 3 explicita a arquitetura metodológica utilizada pela AUDINT/UFMA para o exame da aderência formal do Relatório de Gestão 2025. Ao reunir, de um lado,



Ministério da Educação

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

os elementos de conteúdo e de forma previstos na disciplina do TCU e, de outro, os princípios de elaboração do relato, o quadro demonstra que a análise não se restringiu à mera presença nominal de capítulos, mas incorporou critérios qualitativos voltados à inteligibilidade, integridade e utilidade da informação prestada.

Em termos institucionais, esse enquadramento é relevante porque afasta uma leitura exclusivamente cartorial da prestação de contas. A robustez de um relatório de gestão não decorre apenas de sua completude formal, mas também da capacidade de apresentar informações conectadas, materiais, claras e tempestivas, aptas a sustentar o controle social, a accountability pública e a tomada de decisão pelos órgãos colegiados e pela administração superior.

Registre-se que a primeira disponibilização do Relatório de Gestão 2025 à AUDINT/UFMA ocorreu em 16 de abril de 2026, por meio do Processo SEI nº 23115.000158/2026-35, ocasião em que foi encaminhada versão preliminar do documento para análise técnica. Em razão do prazo institucional para emissão do parecer, a AUDINT/UFMA iniciou a apreciação com base na minuta então disponibilizada, procedendo aos ajustes de conferência após o encaminhamento da versão final, sem prejuízo da consistência metodológica da análise.

Após o recebimento do documento final, utilizou-se também como referência, além dos normativos mencionados acima, as orientações disponibilizadas na página de contas do portal do Tribunal, especialmente a publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma e Relatório Integrado e a Estrutura Internacional para Relato Integrado (IIRC)”.

A tabela 1, consolida o resultado global da avaliação de conteúdo e forma, indicando que a UFMA alcançou 60 pontos de um total de 66 pontos possíveis entre os itens aplicáveis, o que corresponde a 91% de aderência formal. Trata-se de resultado institucionalmente positivo, que sinaliza alinhamento substancial do Relatório de Gestão 2025 aos parâmetros exigidos pelo TCU e evidencia maturidade na estruturação das informações essenciais da prestação de contas.


Tabela 1 - Resultados da avaliação do conteúdo e da forma

Indicador	Resultado
Total de itens da avaliação	26
Total de itens aplicáveis	22
Total máximo de pontos considerando os itens aplicáveis	66
Total de pontos obtidos	60
Percentual de aderência	91%

Fonte: AUDINT/UFMA (2026)

Nota: pontuação produzida pela AUDINT/UFMA para fins diagnósticos deste parecer, com base em checklist adaptado da ferramenta de autoavaliação do TCU.

A diferença residual de pontuação, embora não comprometa a aptidão formal do documento, revela oportunidades objetivas de aprimoramento. Em especial, as perdas concentram-se em aspectos de concisão, de melhor articulação entre capítulos e de aperfeiçoamento de alguns elementos narrativos e explicativos, sobretudo nos trechos em que seria desejável maior síntese executiva, melhor conexão entre estratégia, riscos e resultados, e mais centralidade das referências cruzadas para facilitar a leitura pelo usuário externo.

A Tabela 2, abaixo, evidencia que o melhor desempenho ocorreu no capítulo "Governança, estratégia e desempenho" (pp.22-46), que alcançou 100% da pontuação possível. O resultado se justifica pela boa organização do conteúdo, pela presença de informações estratégicas articuladas com a estrutura de governança e pelo esforço de demonstração dos resultados institucionais. Já os capítulos "Visão geral organizacional e ambiente externo" (pp. 5-10) e "Mensagem do dirigente" (p.3) também apresentaram avaliação favorável, mas com deduções pontuais associadas à possibilidade de tornar ainda mais explícita a conexão entre contexto, direcionadores estratégicos, desafios e prioridades do exercício.

Tabela 2 - Resultados da avaliação do conteúdo e da forma por capítulo

Capítulo	Possíveis	Obtidos	Percentual
Mensagem do dirigente máximo da unidade	6	5	83%
Visão geral organizacional e ambiente externo	18	17	94%
Riscos, oportunidades e perspectivas	12	10	83%



Ministério da Educação

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**
AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

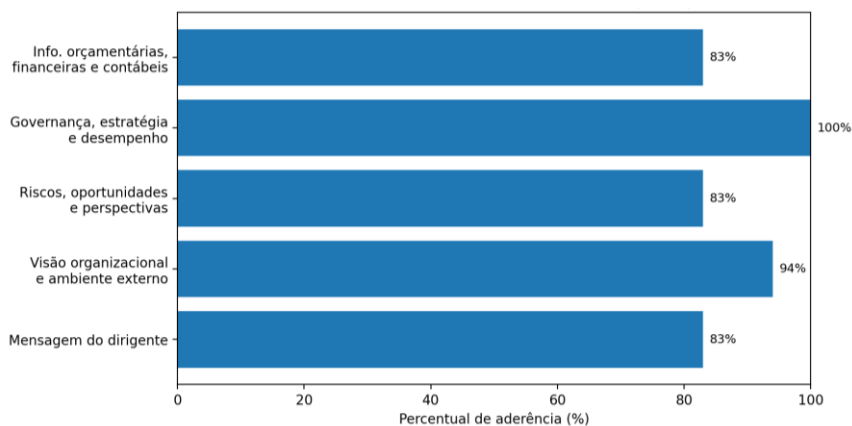
Governança, estratégia e desempenho	18	18	100%
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	12	10	83%
Anexos e apêndices	N/A	N/A	N/A

Fonte: AUDINT/UFMA (2026)

Nota: pontuação produzida pela AUDINT/UFMA para fins diagnósticos deste parecer, com base em checklist adaptado da ferramenta de autoavaliação do TCU.

Nos capítulos "Riscos, oportunidades e perspectivas" (pp. 11-21) e "Informações orçamentárias, financeiras e contábeis" (pp. 444-469), a pontuação de 83% decorre do fato de que, embora o conteúdo essencial esteja presente, ainda há espaço para aperfeiçoar a densidade analítica e a integração narrativa. No primeiro caso, recomenda-se aprofundar a vinculação entre riscos, respostas e impactos estratégicos; no segundo, convém fortalecer a leitura integrada entre demonstrações, notas explicativas, comentários gerenciais e efeitos sobre o desempenho institucional. O item "Anexos e apêndices" permaneceu sem pontuação aplicável, razão pela qual não influencia negativamente a avaliação global.

O Gráfico 2 traduz graficamente a distribuição da aderência formal por capítulo e permite identificar, com imediata percepção, os blocos mais consistentes e aqueles que concentram oportunidades de melhoria. A predominância de resultados acima de 80% confirma que o Relatório de Gestão 2025 foi estruturado com base em referenciais normativos adequados, sem prejuízo da necessidade de aperfeiçoar a homogeneidade qualitativa entre as seções.

Gráfico 2 - Aderência formal do Relatório de Gestão 2025 por capítulo.


Fonte: AUDINT/UFMA (2026)



Do ponto de vista gerencial, o gráfico auxilia a priorização de ajustes futuros. Em vez de promover revisão indistinta de todo o documento, a gestão pode concentrar esforços nos capítulos cuja pontuação foi inferior ao patamar máximo, especialmente para reforçar vínculos entre riscos, desempenho, demonstrações financeiras e narrativa executiva, elevando a consistência global do relato e sua capacidade de comunicação com as instâncias de governança e com a sociedade.

Para garantir o cumprimento dos princípios na elaboração do Relatório de Gestão, também foi utilizada a ferramenta de autoavaliação criada pelo TCU (Anexo da DN-TCU 198/2022). Dessa maneira, de modo conciso, é possível verificar como esses princípios foram avaliados, conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 - Avaliação resumida dos princípios da prestação de contas

Princípio	Possíveis	Obtidos	Percentual
1. Foco estratégico e no cidadão	24	22	92%
2. Conectividade da informação	24	20	83%
3. Relações com partes interessadas	12	11	92%
4. Materialidade	12	12	100%
5. Concisão	12	8	67%
6. Confiabilidade e completude	12	10	83%
7. Coerência e comparabilidade	12	10	83%
8. Clareza	12	10	83%
9. Tempestividade	12	9	75%
10. Transparência	12	11	92%

Fonte: AUDINT/UFMA (2026)

Nota: elaborada com base nos princípios previstos na IN-TCU nº 84/2020, em articulação com os elementos de conteúdo e de forma disciplinados pela DN-TCU nº 198/2022, no contexto do parecer previsto nos arts. 15 e 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021.

A memória de cálculo das pontuações diagnósticas constantes das Tabelas 1, 2 e 3 integra os Apêndices deste parecer, para fins de rastreabilidade metodológica, transparência e auditabilidade dos critérios adotados pela AUDINT/UFMA.

A Tabela 3, acima, foi elaborada com fundamento nos princípios para elaboração e divulgação da prestação de contas previstos na Instrução Normativa TCU nº 84/2020,



em articulação com os elementos de conteúdo e de forma disciplinados pela Decisão Normativa TCU nº 198/2022 e com o parecer previsto nos arts. 15 e 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2021. Para fins diagnósticos, adotou-se, de forma adaptada, a lógica da ferramenta de autoavaliação do TCU, com a finalidade de conferir maior objetividade, rastreabilidade e comparabilidade interna à análise realizada pela AUDINT/UFMA.

Na sistemática utilizada, cada princípio foi apreciado por meio de subcritérios verificáveis e recebeu pontuação em escala ordinal de 0 a 3, em que 0 corresponde à ausência de evidência; 1, à evidenciação insuficiente; 2, à evidenciação parcial ou com oportunidades de aprimoramento; e 3, à evidenciação satisfatória. Os campos “Possíveis”, “Obtidos” e “Percentual” representam, respectivamente, a pontuação máxima atribuível, a pontuação efetivamente alcançada e a razão percentual entre ambas.

Os resultados indicam desempenho mais elevado nos princípios de materialidade, foco estratégico e no cidadão, relações com partes interessadas e transparência, o que revela seleção adequada dos temas relevantes e razoável capacidade de comunicação do valor público gerado no exercício. Em contrapartida, concisão, tempestividade, conectividade da informação e clareza concentram as principais oportunidades de aperfeiçoamento, recomendando-se, para o ciclo subsequente, maior racionalização textual, reforço das referências cruzadas, padronização editorial e centralização das peças da prestação de contas em ambiente único e de fácil acesso.

2.1 Síntese avaliativa da aderência formal

Os resultados consolidados indicam aderência formal satisfatória do Relatório de Gestão 2025 aos elementos exigidos pela regulamentação do TCU, com percentual diagnóstico de 91% dos pontos possíveis para os itens aplicáveis. O documento mostra-se particularmente consistente nos blocos de visão organizacional, governança, estratégia e desempenho, bem como na explicitação da materialidade das informações.



As principais oportunidades de aperfeiçoamento concentram-se em quatro frentes. A primeira refere-se à concisão, pois o relatório possui elevada extensão e densidade textual, o que dificulta a leitura executiva e reduz a imediata identificabilidade das mensagens centrais. A segunda diz respeito à conectividade da informação, recomendando-se reforçar, de modo mais sintético e visual, a ligação entre objetivos estratégicos, recursos utilizados, riscos relevantes e resultados alcançados. A terceira envolve coerência editorial e legibilidade, com necessidade de revisão final do sumário, da paginação e da ordem de remissão de alguns capítulos e subitens. A quarta refere-se à tempestividade e à transparência da consolidação das peças em página única de prestação de contas, de forma a facilitar o controle social e o acesso do usuário externo.

2.2 Publicidade e centralização das peças do relatório de gestão

Além do exame do conteúdo do Relatório de Gestão 2025, a AUDINT/UFMA verificou, em caráter indicativo, a situação de disponibilização das principais peças que compõem ou subsidiam a prestação de contas anual da UFMA, considerando o conteúdo do relatório e as páginas institucionais de transparência da Universidade e da Auditoria Interna consultadas na data da análise. O quadro a seguir resume a situação observada, com foco na publicidade, na centralização e na rastreabilidade documental das informações.

Quadro 4 - Publicações dos itens que compõem a prestação de contas

Item	Fundamento principal	Evidência	Situação na data da análise	Observação técnica
Relatório de Gestão 2025	Art. 8º, III, da IN TCU nº 84/2020; art. 7º da DN TCU nº 198/2022	O Relatório de Gestão 2025 da UFMA apresenta, em seu sumário, os capítulos exigidos, inclusive informações orçamentárias, financeiras e contábeis, rol de responsáveis e declarações de integridade com parecer da auditoria interna. No Portal da Transparência, a página "Relatórios de Gestão - UFMA" encontra-se ativa.	Disponibilizado para análise / recomendável consolidação final no portal	A peça foi encaminhada à AUDINT em 16/04/2026. Recomenda-se sua consolidação definitiva em página central de prestação de contas, com identificação inequívoca do exercício. (Universidade Federal do Maranhão)
Demonstrações contábeis do	Art. 8º, II, da IN TCU nº 84/2020; art.	O Portal da Transparência possui página específica "Demonstrações Contábeis"	Publicado	Recomenda-se manter vinculação direta com notas explicativas,


AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

exercício de 2025	7º da DN TCU nº 198/2022	2025”, com arquivos próprios para as demonstrações. (pp. 444-466)		declaração do contador e página temática da prestação de contas. (Universidade Federal do Maranhão)
Rol de Responsáveis 2025	Art. 8º, IV, da IN TCU nº 84/2020	O Relatório de Gestão 2025 prevê seção específica “Rol de Responsáveis”, e o Portal da Transparência possui página e arquivo próprios para “Rol de Responsáveis 2025”. (pp. 467-468)	Publicado	A existência de página autônoma fortalece a rastreabilidade documental da prestação de contas. (Universidade Federal do Maranhão)
Declarações de integridade	Art. 8º, III, da IN TCU nº 84/2020, em articulação com a DN TCU nº 198/2022	O Relatório de Gestão 2025 contém seção específica intitulada “Declarações de Integridade e Parecer da Auditoria Interna”. (p. 469)	Consta no Relatório de Gestão	Nesta revisão, não foi identificada evidência clara de página autônoma específica no Portal da Transparência para as declarações de 2025; por isso, a redação mais prudente é registrar que constam no Relatório de Gestão e recomendar centralização em página única da prestação de contas.
Parecer da Auditoria Interna	Art. 17 da IN SFC/CGU nº 5/2021	O Relatório de Gestão 2025 prevê seção para o parecer da auditoria interna. A página “Auditorias” do Portal da Transparência informa que, quando aplicável, o parecer da auditoria interna integra o corpo do relatório de gestão. (p. 469)	Pendente de publicação definitiva à época da análise	No momento do parecer, a peça ainda dependia de emissão final e publicação institucional conjunta. Após aprovação, recomenda-se disponibilização na página temática da prestação de contas e na página da AUDINT. (Universidade Federal do Maranhão)
PAINT 2025	IN SFC/CGU nº 5/2021	A página “Transparência e Planejamento” da AUDINT/UFMA lista expressamente o PAINT 2025 .	Publicado	Convém manter remissão cruzada entre a página da transparência e da AUDINT de contas institucional. (Universidade Federal do Maranhão)
RAINT 2025	IN SFC/CGU nº 5/2021	A página ‘Transparência e Planejamento’ da AUDINT/UFMA informa a existência do RAIN 2025 em construção; no Portal da Transparência da UFMA, a informação correspondente demanda atualização.”	Em análise junto à CGU	Convém manter remissão cruzada entre a página da transparência e da AUDINT de contas institucional. Como o documento ainda não aparece como versão final consolidada, a redação mais adequada é registrar esse status e recomendar atualização posterior da versão



				homologada. (Universidade Federal do Maranhão)
--	--	--	--	---

Fonte: AUDINT/UFMA, a partir de consulta às páginas institucionais da UFMA relacionadas à transparência, à prestação de contas, à PPGT e à AUDINT, na data-base da análise.

O quadro evidencia cenário globalmente satisfatório quanto à existência de peças essenciais da prestação de contas, com destaque para a presença, no Relatório de Gestão 2025, de seções específicas sobre informações orçamentárias, financeiras e contábeis, rol de responsáveis e declarações de integridade com referência ao parecer da auditoria interna, bem como para a existência, no Portal da Transparência, de páginas próprias para relatórios de gestão, demonstrações contábeis e rol de responsáveis. Esse conjunto favorece a transparência ativa e amplia a capacidade de verificação externa sobre a documentação da prestação de contas.

Não obstante, a análise também revela oportunidade de aperfeiçoamento relacionada à centralização das peças em página temática única, com identificação inequívoca do exercício e linkagem direta entre o Relatório de Gestão, as demonstrações contábeis, o rol de responsáveis, o parecer da auditoria interna e os documentos da AUDINT/UFMA, especialmente o PAINT e o RAIN. Essa medida aprimora a navegabilidade, fortalece a rastreabilidade documental e reduz a dispersão informacional para o usuário externo e para os órgãos de controle.

3 CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

A opinião da AUDINT/UFMA acerca da conformidade legal dos atos administrativos e do atingimento dos objetivos operacionais, nos termos dos incisos II e IV do art. 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2021, foi formada com base nos trabalhos de auditoria previstos e executados no âmbito do PAINT/2025, bem como nas informações consolidadas no RAIN/2025. Trata-se, portanto, de manifestação apoiada em evidências produzidas em objetos efetivamente auditados e concluídos no exercício, em aderência à atuação baseada em risco e aos limites materiais próprios da atividade de auditoria interna governamental.



Nesse contexto, a presente seção não traduz juízo abrangente sobre a totalidade da gestão universitária, tampouco substitui exames específicos de natureza administrativa, contábil, jurídica ou correcional. A manifestação limita-se aos objetos para os quais a AUDINT/UFMA dispõe de evidência apropriada e suficiente, observando-se, ainda, o dever de prudência metodológica quanto a trabalhos em curso, em fase de manifestação da unidade auditada ou sem consolidação final apta a integrar o núcleo conclusivo da opinião.

3.1 Trabalhos considerados para a formação da opinião

Para a formação da opinião sobre os incisos II e IV do art. 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021, a AUDINT/UFMA considerou exclusivamente os trabalhos que apresentaram pertinência temática com a conformidade legal e com os objetivos operacionais, e que, além disso, possuíam evidência suficiente, adequada e formalmente consolidada no exercício.

O Quadro 5, abaixo, demonstra que a base empírica da opinião se concentra em objetos heterogêneos e institucionalmente relevantes, abrangendo gestão de pessoas, adicionais ocupacionais, contratações no Restaurante Universitário e controles acadêmicos relacionados à expedição de diplomas. Esse conjunto é suficiente para evidenciar que a atuação da AUDINT/UFMA, no exercício, incidiu sobre áreas com risco potencial elevado e com capacidade de influenciar diretamente a conformidade dos atos administrativos e a qualidade das entregas institucionais.

Quadro 5 - Síntese dos trabalhos de auditoria considerados no parecer

Ação / objeto	Situação em 2025	Síntese do resultado	Contribuição para a opinião
Ação 3/2024 - Gratificação de encargos e concursos	Concluída	Constou entre as principais entregas concluídas com relevância institucional no RAIN/2025.	Fornece evidência sobre conformidade e aprimoramento de controles em gestão de pessoas.
Ação 4/2024 - Controles relacionados à cessão e pagamento de adicionais indenizatórios de insalubridade e periculosidade	Concluída	Trabalho concluído e reportado no RAIN/2025, com efeitos sobre conformidade e padronização.	Contribui para opinião favorável limitada aos objetos efetivamente auditados.


AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

Ação 7/2024 - Contrato vigente e alterações contratuais no Restaurante Universitário	Concluída	Benefício qualitativo associado à melhoria de comunicações, acompanhamento da execução e governança do objeto auditado.	Apoia a avaliação de conformidade em contratações e controles internos.
Ação 4/2025 - Procedimentos e controles internos relacionados à expedição de diplomas	Concluída	Benefício qualitativo contabilizado, com ganho de conformidade, padronização e rastreabilidade processual.	Apoia a percepção de fortalecimento dos controles nos processos acadêmicos.
Ação extraordinária 01/2025 - Navio Ciências do Mar II	Relatório Final em análise final pela unidade auditada	Auditoria extraordinária instaurada em 2025, com conclusão técnica em 30/03/2026.	Relevante para o contexto do exercício, porém sem efeito conclusivo para este parecer.

Fonte: AUDINT/UFMA (2026)

Nota: PAINT/2025 e RAIN/2025 disponível em https://portalpadrao.ufma.br/auditoria/transparencia_e_planejamento

Também se verifica que a ação extraordinária relativa ao Navio Ciências do Mar II, embora relevante para o contexto do exercício, não integra o núcleo conclusivo da opinião ora emitida, por ainda se encontrar em fase final de manifestação da unidade auditada. Esse tratamento preserva a consistência metodológica do parecer, evita extrapolações indevidas e observa o princípio de que a opinião da auditoria interna deve repousar apenas sobre evidência suficientemente consolidada.

3.2 Conformidade legal dos atos administrativos

A opinião favorável da AUDINT/UFMA quanto à conformidade legal dos atos administrativos está delimitada aos objetos efetivamente auditados e concluídos no exercício, especialmente aqueles relacionados à gratificação de encargos e concursos, aos adicionais de insalubridade e periculosidade, à gestão contratual do Restaurante Universitário e aos procedimentos de expedição de diplomas. Nesses trabalhos, foram identificadas evidências de aderência normativa, regularidade procedimental, necessidade de padronização e fortalecimento dos controles internos, o que confere suporte técnico à manifestação favorável, ainda que circunscrita ao universo examinado.

Sob a ótica da conformidade, os resultados obtidos no exercício revelam que os trabalhos da AUDINT/UFMA contribuíram para o aprimoramento do ambiente de controle em áreas sensíveis da Universidade, especialmente pela indução de melhorias em rastreabilidade processual, formalização de procedimentos, comunicação entre unidades e observância de critérios normativos aplicáveis. Em termos práticos, a atuação da



unidade não apenas identificou pontos de atenção, mas também fomentou medidas com potencial de reduzir vulnerabilidades e aumentar a segurança jurídica e administrativa dos processos avaliados.

Não obstante, a presente opinião não autoriza generalização automática para o universo integral dos atos administrativos da UFMA. Sua validade permanece restrita aos objetos efetivamente auditados e concluídos, nos termos do art. 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021. Assim, eventuais áreas não submetidas a exame específico, ou trabalhos ainda pendentes de devolutiva final, não podem ser absorvidos pela conclusão favorável ora emitida sem que haja lastro adicional de evidência apropriada e suficiente.

3.3 Atingimento dos objetivos operacionais

Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, a base empírica é a mesma dos trabalhos concluídos no âmbito do PAINT/2025; contudo, a leitura técnica desta dimensão volta-se aos efeitos produzidos sobre a capacidade institucional de entrega, conformidade, rastreabilidade e governança. Nessa perspectiva, os benefícios qualitativos registrados no RAIN/2025 evidenciam avanços em fluxos administrativos, melhoria de procedimentos, fortalecimento dos controles e incremento da segurança operacional em processos sensíveis da Universidade.

A avaliação dessa dimensão também deve considerar o contexto em que a AUDINT/UFMA executou suas atividades em 2025. O RAIN/2025 registra restrições operacionais relevantes, inclusive absorção de ações oriundas do exercício anterior, redistribuição de demandas, aumento do esforço de monitoramento e de atendimento a órgãos de controle, além de limitações de força de trabalho ao longo do período. Ainda assim, a unidade manteve entregas relevantes, preservou atividades essenciais e sustentou atuação orientada a risco, o que reforça a percepção de contribuição positiva dos trabalhos executados para o atingimento dos objetivos operacionais nos objetos auditados.

Em consequência, a opinião da AUDINT/UFMA sobre essa dimensão é parcialmente favorável, porquanto evidencia contribuição institucional concreta, porém restrita aos objetos efetivamente examinados. Não se trata, portanto, de afirmação sobre



o desempenho global da Universidade em todos os seus macroprocessos, mas de conclusão prudente sobre a medida em que os trabalhos de auditoria concluídos contribuíram para melhoria da capacidade operacional, da governança e da conformidade em áreas auditadas.

3.4 Execução do PAINT/2025 e contexto operacional

A execução do PAINT/2025 é apresentada, nesta seção, como referencial contextual e interpretativo complementar à opinião emitida sobre a conformidade legal dos atos administrativos e o atingimento dos objetivos operacionais, não se confundindo com a base empírica principal dessas conclusões. Seu exame visa demonstrar as condições objetivas de funcionamento da AUDINT/UFMA no exercício, de modo a qualificar a compreensão sobre o alcance dos trabalhos realizados, as limitações enfrentadas e a capacidade institucional de entrega da unidade.

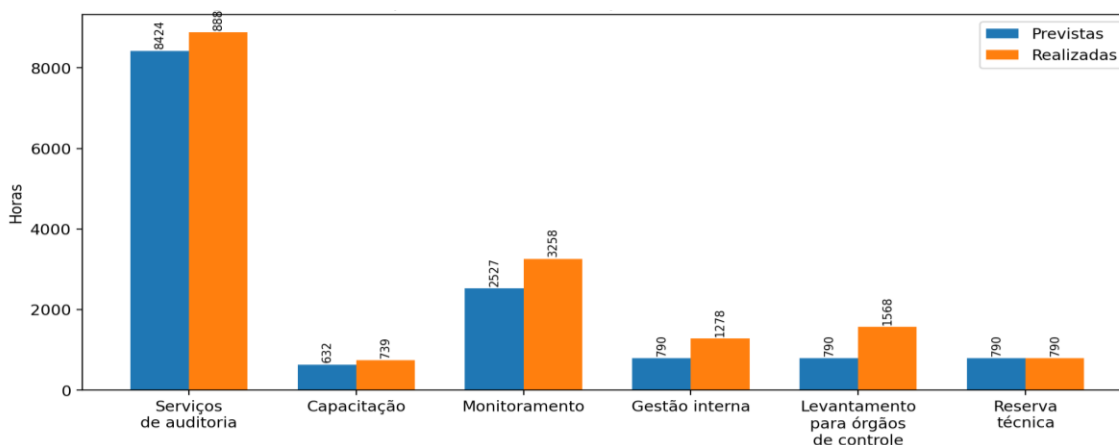
Segundo o PAINT/2025, foram consumidas 5.808 HH em atividades vinculadas a ações oriundas do exercício anterior e 2.330 HH adicionais em reorganização interna, redistribuição de demandas e tratamento de pendências de monitoramento. Acrescenta-se a esse cenário a redistribuição de servidores ao longo de 2025 e a existência de período sem chefia titular, circunstâncias que impactaram a capacidade operacional da unidade e explicam parte das variações observadas entre planejamento e execução.

Conforme ilustrado no Gráfico 3, abaixo, verificou-se execução acima do previsto em categorias estratégicas da atividade de auditoria interna, especialmente em serviços de auditoria, monitoramento de recomendações, gestão interna, capacitação e levantamento de informações para órgãos de controle. Esse comportamento evidencia ambiente de pressão operacional, com necessidade de permanente realocação da força de trabalho e absorção de demandas supervenientes, sem abandono das entregas essenciais.

Gráfico 3 - Horas previstas x realizadas pela AUDINT/UFMA em 2025, por categoria de atividade.



AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025



Fonte: AUDINT/UFMA (2026)

Os desvios mais expressivos observados no monitoramento de recomendações e no atendimento a órgãos de controle reforçam a leitura de que a execução da AUDINT/UFMA em 2025 não pode ser compreendida por comparação linear entre planejado e realizado. O cenário demanda interpretação qualitativa: a unidade operou sob capacidade tensionada, mas preservou atividades críticas, manteve suporte à governança e assegurou continuidade mínima da atuação orientada a risco.

A Tabela 4 complementa a leitura do gráfico ao explicitar, em números absolutos, a distribuição das horas previstas e realizadas por categoria. Verifica-se que a maior concentração de esforço permaneceu em serviços de auditoria, seguida pelo monitoramento de recomendações e pelo levantamento de informações para órgãos de controle, o que é compatível com o papel institucional da AUDINT/UFMA e com o ambiente de controle em que a Universidade esteve inserida.

Tabela 4 - Síntese da execução de horas da AUDINT/UFMA em 2025

Categoria	Previstas (HH)	Realizadas (HH)
Serviços de auditoria	8.424	8.880
Capacitação	632	739
Monitoramento de recomendações	2.527	3.258
Gestão interna	790	1.278
Levantamento de informações para órgãos de controle	790	1.568
Reserva técnica - demandas extraordinárias	790	790

Fonte: elaboração da AUDINT/UFMA (2026)



Sob a ótica da governança da própria unidade, os números evidenciam capacidade adaptativa e gestão dinâmica de prioridades. A superação das horas inicialmente previstas não deve ser lida, isoladamente, como desvio de planejamento; no contexto analisado, ela revela absorção de demandas relevantes para a Universidade e reforça a necessidade de permanente calibragem do dimensionamento da força de trabalho da AUDINT/UFMA.

3.5 Síntese avaliativa

À vista dos trabalhos concluídos e dos resultados consolidados no RAIN/2025, a AUDINT/UFMA entende que há evidências positivas de fortalecimento dos controles internos, da conformidade e da rastreabilidade processual nos objetos efetivamente auditados. Também se observa predomínio de benefícios qualitativos decorrentes das ações de auditoria, especialmente relacionados ao aperfeiçoamento de rotinas administrativas, ao incremento da conformidade normativa e ao fortalecimento da governança em áreas relevantes.

Em síntese, no âmbito do inciso II, a opinião é favorável, com delimitação de escopo, porque fundada em evidências produzidas em objetos auditados e concluídos. No âmbito do inciso IV, a opinião é parcialmente favorável, porque os trabalhos executados demonstram contribuição concreta para melhoria de processos e entregas institucionais, mas não autorizam extensão automática da conclusão ao conjunto integral dos macroprocessos da UFMA.

Persistem, contudo, fatores que recomendam continuidade do monitoramento, implementação tempestiva de recomendações, fortalecimento do PGMQ/AUDINT e progressiva ampliação da cobertura de temas sensíveis, sobretudo em gestão de pessoas, contratações, integridade e demais áreas críticas para a governança universitária.



4 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

O inciso III do art. 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021 exige que a unidade de auditoria interna se manifeste sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, desde que disponha de evidência apropriada e suficiente oriunda dos trabalhos previstos e executados no PAINT. No caso concreto, embora o Relatório de Gestão 2025 contenha capítulo específico de informações orçamentárias, financeiras e contábeis e existam, em ambiente institucional, páginas específicas para demonstrações contábeis, rol de responsáveis e declarações correlatas, não se identificou, no conjunto de trabalhos concluídos considerados neste parecer, auditoria específica suficiente que permita opinar, com segurança razoável, sobre o processo de elaboração das demonstrações e das informações contábeis e financeiras da UFMA.

Desse modo, à luz do § 2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021, esta AUDINT registra abstenção de opinião sobre essa dimensão, por insuficiência de evidência de auditoria apropriada e suficiente. Tal registro não implica juízo negativo sobre a gestão contábil da Universidade; significa, tecnicamente, que a unidade não dispõe, no presente ciclo, de base auditiva robusta para afirmação conclusiva sobre o processo de elaboração dessas informações.

Como medida de aperfeiçoamento institucional, recomenda-se que a gestão preserve a centralização, a rastreabilidade e a coerência de publicação das peças contábeis, com especial atenção à vinculação explícita entre demonstrações, notas explicativas, declaração do contador e relatório de gestão na página temática de prestação de contas.



5 CONCLUSÃO

Considerando o conjunto das análises realizadas, conclui-se que o Relatório de Gestão 2025 da Universidade Federal do Maranhão apresenta aderência substancial aos normativos que regem a matéria, notadamente à Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e à Decisão Normativa TCU nº 198/2022, revelando estrutura informacional compatível com a lógica do relato integrado e aptidão formal para instruir o processo de prestação de contas anual. As impropriedades identificadas possuem natureza predominantemente formal, metodológica e editorial, concentrando-se em aspectos de concisão, conectividade da informação, centralização das peças da prestação de contas e reforço de determinados nexos analíticos entre riscos, estratégia, desempenho e informação contábil-financeira.

No que concerne à conformidade legal dos atos administrativos, a opinião desta AUDINT/UFMA é favorável, com delimitação de escopo, porquanto fundada exclusivamente nos objetos auditados e concluídos no exercício, nos termos do art. 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021. Os trabalhos considerados evidenciam avanços institucionais em controles internos, padronização de rotinas, rastreabilidade processual e fortalecimento da governança em áreas relevantes, sem que disso decorra, tecnicamente, autorização para extensão automática dessa conclusão ao universo integral dos atos e operações da Universidade não submetidos a exame específico.

Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, a opinião desta AUDINT/UFMA é parcialmente favorável, uma vez que os trabalhos concluídos no exercício demonstram contribuição concreta para o aperfeiçoamento de processos, fluxos, controles e entregas institucionais nos objetos efetivamente examinados. Essa conclusão, contudo, permanece restrita ao conjunto de áreas auditadas, não autorizando generalização para a totalidade dos macroprocessos da Universidade, sobretudo na ausência de cobertura integral por trabalhos de auditoria com evidência suficiente e consolidada.

Quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, esta AUDINT/UFMA registra abstenção de opinião, por inexistirem, no escopo do PAINT/2025



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025


e dos trabalhos concluídos no exercício, evidências de auditoria apropriadas e suficientes que permitam avaliação conclusiva sobre essa dimensão. A abstenção, nesse contexto, não traduz juízo negativo sobre a gestão contábil da UFMA, mas, ao contrário, representa observância estrita ao dever de prudência metodológica e ao comando do § 2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021.

Diante do exposto, opina-se que a prestação de contas anual da Universidade Federal do Maranhão, referente ao exercício de 2025, reúne condições técnicas para submissão à apreciação da Reitoria e do Conselho de Administração — CONSAD, recomendando-se, previamente à publicação final, a incorporação dos ajustes formais e editoriais consignados neste parecer, especialmente quanto à revisão de consistência interna, à indicação de itens não aplicáveis, à centralização das peças da prestação de contas em página única e à melhoria da concisão e da conectividade informacional do relato. Após a apreciação pelas instâncias competentes, o parecer deverá ser publicado juntamente com as demais peças da prestação de contas, de forma centralizada, íntegra e de fácil acesso público.

Para fins de rastreabilidade metodológica, transparência e auditabilidade dos critérios diagnósticos adotados pela AUDINT/UFMA, integram o presente parecer os Apêndices A, B e C.

É o parecer.

São Luís, MA, 23 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **SERGIO ROBERTO PINTO**
 Data: 23/04/2026 16:33:37-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Sérgio Roberto Pinto
 Chefe da AUDINT/UFMA
 SIAPE nº 3333640



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

_____. **Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000**. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000.

_____. Controladoria-Geral da União. **Instrução Normativa SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017**. Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Brasília, DF: CGU, 2017.

_____. Controladoria-Geral da União. **Instrução Normativa SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017**. Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Brasília, DF: CGU, 2017.

_____. Controladoria-Geral da União. **Instrução Normativa CGU nº 13, de 6 de maio de 2020**. Estabelece os requisitos mínimos a serem observados na elaboração, na revisão e na aprovação dos estatutos das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Brasília, DF: CGU, 2020.

_____. Controladoria-Geral da União. **Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021**. Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Brasília, DF: CGU, 2021.

_____. Controladoria-Geral da União. **Portaria nº 777, de 18 de fevereiro de 2019**. Publica a Deliberação CCCI nº 01/2019, que recomenda a utilização das metodologias IA-CM e QA na implementação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade e nas avaliações externas de qualidade. Brasília, DF: CGU, 2019.

_____. Controladoria-Geral da União. **Portaria nº 363, de 8 de julho de 2020**. Altera o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna da Controladoria-Geral da União. Brasília, DF: CGU, 2020.

_____. Controladoria-Geral da União. **Portaria SFC/CGU nº 3.307, de 23 de outubro de 2022**. Aprova a Orientação Prática: Serviços de Auditoria. Brasília, DF: CGU, 2022.

_____. Controladoria-Geral da União. **Portaria Normativa SFC/CGU nº 165, de 30 de agosto de 2024**. Estabelece a Orientação Prática: Supervisão dos Trabalhos de Auditoria. Brasília, DF: CGU, 2024.



Ministério da Educação

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

_____. Tribunal de Contas da União. **Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020**. Estabelece normas para a organização e a apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal. Brasília, DF: TCU, 2020.

_____. Tribunal de Contas da União. **Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022**. Dispõe sobre os elementos de conteúdo do relatório de gestão e sobre as diretrizes para apresentação da prestação de contas. Brasília, DF: TCU, 2022.

_____. Tribunal de Contas da União. **Relatório de gestão: guia para elaboração na forma de relato integrado**. Brasília, DF: TCU, [s.d.].

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. **Resolução nº 1184-CD/2015**. Institui a Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal do Maranhão. São Luís: UFMA, 2015.

_____. **Resolução CONSUN nº 416, de 9 de maio de 2022**. Aprova o Regimento Geral da Universidade Federal do Maranhão. São Luís: UFMA, 2022.

_____. **Resolução nº 353-CONSAD, de 1º de agosto de 2025**. Atualiza o Regimento Interno da Auditoria Interna da Universidade Federal do Maranhão. São Luís: UFMA, 2025.

_____. **Portaria nº 3.888/2025/UFMA**. Institui o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna da Universidade Federal do Maranhão – PGMQ/AUDINT e aprova o respectivo regulamento. São Luís: UFMA, 2025.



Ministério da Educação

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

APÊNDICES



APÊNDICE A – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TABELA 1 E DA TABELA 2

O presente apêndice apresenta a memória de cálculo utilizada pela AUDINT/UFMA para a construção da Tabela 1 – Resultados da avaliação do conteúdo e da forma e da Tabela 2 – Resultados da avaliação do conteúdo e da forma por capítulo, constantes deste parecer.

A sistemática adotada possui natureza diagnóstica e metodológica, tendo sido utilizada para conferir maior objetividade, rastreabilidade e transparência à análise da aderência formal do Relatório de Gestão 2025 da Universidade Federal do Maranhão aos elementos de conteúdo e de forma previstos na Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e na Decisão Normativa TCU nº 198/2022.

Para cada item aplicável, foi atribuída pontuação em escala de 0 a 3, conforme os critérios metodológicos definidos pela AUDINT/UFMA, sendo os resultados consolidados por item e por capítulo, com indicação dos pontos possíveis, dos pontos obtidos e do percentual correspondente.

Tabela A.1 – Memória de cálculo detalhada da avaliação do conteúdo e da forma

Capítulo	Item avaliado	Aplicável	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	Justificativa resumida
Mensagem do dirigente	Apresenta visão geral do exercício e principais resultados	Sim	3	3	O texto introdutório evidencia o exercício, os avanços institucionais e o compromisso com a transparência.
Mensagem do dirigente	Conecta prioridades do exercício a desafios e perspectivas	Sim	3	2	Há conexão geral com prioridades institucionais, mas com margem para maior objetividade e vínculo mais explícito com riscos e metas.
Visão geral organizacional e ambiente externo	Identidade institucional, missão, visão e valores	Sim	3	3	O relatório apresenta os referenciais institucionais essenciais de forma clara.
Visão geral organizacional e ambiente externo	Estrutura organizacional atualizada	Sim	3	3	O organograma e as alterações estruturais do período foram apresentados.



AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

Capítulo	Item avaliado	Aplicável	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	Justificativa resumida
Visão geral organizacional e ambiente externo	Estrutura de governança	Sim	3	3	O capítulo demonstra a composição da governança e sua articulação institucional.
Visão geral organizacional e ambiente externo	Modelo de negócio e geração de valor	Sim	3	3	O relatório explicita como recursos são transformados em resultados e valor público.
Visão geral organizacional e ambiente externo	Cadeia de valor e macroprocessos	Sim	3	3	A cadeia de valor foi apresentada de forma estruturada e coerente com a missão institucional.
Visão geral organizacional e ambiente externo	Determinação da materialidade das informações	Sim	3	2	O relatório trata da materialidade, mas pode aprimorar a objetividade e a demonstração dos critérios utilizados.
Riscos, oportunidades e perspectivas	Principais riscos institucionais	Sim	3	3	O capítulo contempla a gestão de riscos institucionais e sua implementação.
Riscos, oportunidades e perspectivas	Oportunidades institucionais	Sim	3	3	O relatório identifica oportunidades relacionadas à gestão de riscos, processos e melhoria institucional.
Riscos, oportunidades e perspectivas	Perspectivas futuras	Sim	3	2	As perspectivas estão descritas, porém podem ser mais sintéticas e melhor articuladas com objetivos estratégicos.
Riscos, oportunidades e perspectivas	Vínculo entre riscos, respostas e impactos estratégicos	Sim	3	2	Há vínculo parcial; recomenda-se reforçar a conexão entre risco, tratamento e impacto na geração de valor.
Governança, estratégia e desempenho	Estratégia institucional e objetivos	Sim	3	3	O capítulo evidencia o PDI e os direcionadores estratégicos da instituição.
Governança, estratégia e desempenho	Apoio da governança à geração de valor	Sim	3	3	Há articulação entre governança, planejamento e resultados institucionais.



AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

Capítulo	Item avaliado	Aplicável	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	Justificativa resumida
Governança, estratégia e desempenho	Resultados de gestão orçamentária e financeira	Sim	3	3	O desempenho gerencial está apresentado com densidade adequada.
Governança, estratégia e desempenho	Resultados de gestão de pessoas	Sim	3	3	O relatório evidencia ações e entregas relevantes nessa dimensão.
Governança, estratégia e desempenho	Resultados de licitações, contratos, patrimônio, TI e áreas correlatas	Sim	3	3	O conteúdo demonstra amplitude e coerência na exposição dos resultados.
Governança, estratégia e desempenho	Indicadores e resultados ante objetivos estratégicos	Sim	3	3	O capítulo apresenta alinhamento robusto entre indicadores e resultados institucionais.
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	Demonstrações contábeis e informações financeiras essenciais	Sim	3	3	O relatório contempla capítulo próprio e evidencia os principais demonstrativos.
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	Comentários gerenciais sobre execução orçamentária e financeira	Sim	3	3	Há comentários e contextualização das informações financeiras.
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	Integração entre desempenho e informações contábeis	Sim	3	2	A integração existe, mas pode ser ampliada para leitura mais analítica.
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	Centralização e remissão entre peças contábeis e demais documentos	Sim	3	2	Recomenda-se fortalecer a navegação e a vinculação explícita entre as peças.



AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

Capítulo	Item avaliado	Aplicável	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	Justificativa resumida
Anexos, apêndices e links	Consolidação de anexos em bloco próprio	Não	3	N/A	Item não considerado aplicável para fins de pontuação nesta versão do relatório.
Anexos, apêndices e links	Links internos centralizados	Não	3	N/A	Item não considerado aplicável para fins de pontuação nesta versão do relatório.
Anexos, apêndices e links	Remissões externas consolidadas	Não	3	N/A	Item não considerado aplicável para fins de pontuação nesta versão do relatório.
Anexos, apêndices e links	Documentação acessória em seção própria	Não	3	N/A	Item não considerado aplicável para fins de pontuação nesta versão do relatório.

Nota: N/A - Não aplicável

Tabela A.2 – Consolidação por capítulo

Capítulo	Total de itens	Itens aplicáveis	Pontos possíveis	Pontos obtidos	Percentual
Mensagem do dirigente máximo da unidade	2	2	6	5	83%
Visão geral organizacional e ambiente externo	6	6	18	17	94%
Riscos, oportunidades e perspectivas	4	4	12	10	83%
Governança, estratégia e desempenho	6	6	18	18	100%
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	4	4	12	10	83%
Anexos e apêndices	4	0	N/A	N/A	N/A
Total	26	22	66	60	91%

Nota metodológica do Apêndice A: o total de 26 itens corresponde ao universo do checklist adotado pela AUDINT/UFMA. Desses, 22 foram considerados aplicáveis, resultando em 66 pontos possíveis e 60 pontos obtidos, o que corresponde a 91% de aderência formal. Esses totais reproduzem os resultados já consolidados nas Tabelas 1 e 2 do corpo do parecer.



AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

APÊNDICE B – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TABELA 3

O presente apêndice apresenta a memória de cálculo utilizada pela AUDINT/UFMA para a construção da Tabela 3 – Avaliação resumida dos princípios da prestação de contas, constante deste parecer.

A avaliação foi realizada com fundamento nos princípios previstos na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, em articulação com os elementos de conteúdo e de forma disciplinados pela Decisão Normativa TCU nº 198/2022, no contexto do parecer previsto nos arts. 15 e 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2021.

Para fins diagnósticos, cada princípio foi desdobrado em subcritérios verificáveis, aos quais se atribuiu pontuação em escala ordinal de 0 a 3, permitindo a consolidação dos campos “Possíveis”, “Obtidos” e “Percentual” constantes da Tabela 3.

Tabela B.1 – Memória de cálculo detalhada da avaliação dos princípios da prestação de contas

Princípio	Subcritério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	Justificativa resumida
Foco estratégico e no cidadão	Missão, visão e valores institucionalmente explicitados	3	3	O relatório apresenta claramente esses referenciais.
Foco estratégico e no cidadão	Objetivos estratégicos do exercício identificados	3	3	Há exposição dos direcionadores e prioridades.
Foco estratégico e no cidadão	Resultados conectados aos objetivos institucionais	3	3	O relatório conecta resultados e planejamento.
Foco estratégico e no cidadão	Evidencia geração de valor ao cidadão e à sociedade	3	3	A narrativa evidencia valor público gerado.
Foco estratégico e no cidadão	Destaque aos resultados finalísticos da instituição	3	3	Ensino, pesquisa e extensão aparecem como eixos centrais.
Foco estratégico e no cidadão	Resultados prioritários do exercício explicitados	3	3	Há destaque para ações e entregas relevantes do período.
Foco estratégico e no cidadão	Linguagem acessível ao público externo	3	2	Pode ser mais sintética e acessível em alguns trechos.



AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

Princípio	Subcritério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	Justificativa resumida
Foco estratégico e no cidadão	Síntese executiva centrada no cidadão	3	2	A síntese é adequada, mas pode reforçar ainda mais a ótica do usuário externo.
Conectividade da informação	Conexão entre estratégia e resultados	3	3	A articulação está presente.
Conectividade da informação	Conexão entre governança e desempenho	3	3	O relatório demonstra essa relação.
Conectividade da informação	Conexão entre recursos e resultados	3	3	Há evidências de uso de recursos e resultados institucionais.
Conectividade da informação	Conexão entre riscos e perspectivas	3	3	O capítulo respectivo apresenta essa vinculação em nível satisfatório.
Conectividade da informação	Integração entre capítulos do relatório	3	2	Há integração, mas com espaço para reforço das remissões.
Conectividade da informação	Referências cruzadas internas	3	2	Podem ser ampliadas para facilitar a navegação.
Conectividade da informação	Integração entre informações contábeis e desempenho	3	2	Pode ser mais analítica e direta.
Conectividade da informação	Centralização das peças no portal	3	2	Ainda há oportunidade de aperfeiçoamento na navegação e centralização.
Relações com partes interessadas	Identificação das partes interessadas	3	3	O relatório evidencia a relação com sociedade, comunidade acadêmica e órgãos de controle.
Relações com partes interessadas	Consideração das demandas e expectativas externas	3	3	Há aderência satisfatória.
Relações com partes interessadas	Existência de canais de diálogo e comunicação	3	3	O documento apresenta mecanismos institucionais correlatos.
Relações com partes interessadas	Explicitação sistemática de respostas às partes interessadas	3	2	Pode ser aprimorada em termos de sistematização.



AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

Princípio	Subcritério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	Justificativa resumida
Materialidade	Existência de seção específica sobre materialidade	3	3	O tema foi tratado expressamente.
Materialidade	Definição de critérios de seleção das informações	3	3	Há explicitação da lógica de materialidade.
Materialidade	Seleção de temas relevantes	3	3	Os temas centrais do relatório são compatíveis com o exercício e a missão institucional.
Materialidade	Foco em informações com potencial de geração de valor	3	3	O relatório está alinhado a esse princípio.
Concisão	Síntese executiva do documento	3	2	Existe, mas com espaço para maior concisão.
Concisão	Extensão e objetividade do texto	3	2	O relatório é extenso e poderia ser mais enxuto em alguns trechos.
Concisão	Eliminação de redundâncias narrativas	3	2	Há repetição pontual de conteúdos em capítulos distintos.
Concisão	Direcionamento executivo das mensagens centrais	3	2	Pode haver maior foco nas mensagens-chave.
Confiabilidade e completude	Coerência interna dos dados apresentados	3	3	A narrativa é globalmente consistente.
Confiabilidade e completude	Cobertura dos temas essenciais exigidos	3	3	O relatório contempla os blocos estruturantes exigidos.
Confiabilidade e completude	Evidência documental e suporte informacional	3	2	Há boa base, mas algumas remissões podem ser reforçadas.
Confiabilidade e completude	Completude das remissões e das informações acessórias	3	2	Pode haver maior centralização e completude documental.
Coerência e comparabilidade	Alinhamento interno entre capítulos e seções	3	3	O relatório é coerente em sua estrutura geral.



AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

Princípio	Subcritério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	Justificativa resumida
Coerência e comparabilidade	Uso de comparativos temporais relevantes	3	3	Há elementos comparativos úteis.
Coerência e comparabilidade	Padronização de séries e indicadores	3	2	Ainda há margem para maior padronização.
Coerência e comparabilidade	Comparabilidade entre áreas e resultados	3	2	Pode ser reforçada em algumas seções.
Clareza	Linguagem clara e objetiva	3	3	O texto é compreensível de forma geral.
Clareza	Organização visual e estrutural do relatório	3	3	A estrutura é lógica e informativa.
Clareza	Explicação de siglas, termos e referências	3	2	Pode ser reforçada em alguns pontos.
Clareza	Legibilidade executiva das principais mensagens	3	2	Ainda há oportunidade de maior síntese visual e executiva.
Tempestividade	Informações atualizadas ao exercício de 2025	3	3	O relatório está aderente ao período de referência.
Tempestividade	Disponibilização tempestiva das peças	3	2	Há dependência de consolidação final e publicação articulada.
Tempestividade	Sincronização entre documentos correlatos	3	2	Pode ser aperfeiçoada na centralização das peças.
Tempestividade	Atualização dos status documentais no portal	3	2	Há avanço, mas com espaço para ajustes de consolidação.
Transparência	Publicidade ativa das informações	3	3	O conjunto documental apresenta publicidade satisfatória.
Transparência	Disponibilização de documentos-chave	3	3	Há evidência de divulgação das principais peças.



Ministério da Educação
**UNIVERSIDADE
 FEDERAL DO
 MARANHÃO**

AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

Princípio	Subcritério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	Justificativa resumida
Transparência	Acesso público às informações relevantes	3	3	O acesso existe em ambiente institucional.
Transparência	Centralização integral e navegabilidade das peças	bb3	2	Recomenda-se aprimorar a centralização em página única temática.



AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

Tabela B.2 – Consolidação por princípio

Princípio	Pontos possíveis	Pontos obtidos	Percentual
Foco estratégico e no cidadão	24	22	92%
Conectividade da informação	24	20	83%
Relações com partes interessadas	12	11	92%
Materialidade	12	12	100%
Concisão	12	8	67%
Confiabilidade e completude	12	10	83%
Coerência e comparabilidade	12	10	83%
Clareza	12	10	83%
Tempestividade	12	9	75%
Transparência	12	11	92%

Nota metodológica do Apêndice B: os resultados consolidados acima reproduzem os valores da Tabela 3 do corpo do parecer. A decomposição em subcritérios foi adotada exclusivamente para fins de rastreabilidade metodológica, transparência e auditabilidade interna da avaliação diagnóstica realizada pela AUDINT/UFMA.



APÊNDICE C – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DIAGNÓSTICA ADOTADOS PELA AUDINT

O presente apêndice tem por finalidade explicitar os critérios metodológicos utilizados pela AUDINT/UFMA para a construção das pontuações diagnósticas constantes das Tabelas 1, 2 e 3 deste parecer, elaboradas com base na análise formal do Relatório de Gestão 2025 da Universidade Federal do Maranhão.

A sistemática adotada possui natureza auxiliar, diagnóstica e não vinculante, tendo sido desenvolvida para conferir maior objetividade, rastreabilidade, transparência e comparabilidade interna à apreciação da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, especialmente à IN TCU nº 84/2020, à DN TCU nº 198/2022 e aos arts. 15 e 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021. As pontuações produzidas pela AUDINT/UFMA não se confundem com avaliação oficial do Tribunal de Contas da União.

Para fins de avaliação, adotou-se escala ordinal de 0 a 3, assim compreendida:

- 0 = item não evidenciado ou ausente;
- 1 = item evidenciado de forma insuficiente;
- 2 = item evidenciado de forma parcial ou com oportunidades de aprimoramento;
- 3 = item evidenciado de forma satisfatória.

Na avaliação do conteúdo e da forma, foram considerados os elementos exigidos pela regulamentação aplicável, bem como os princípios de elaboração da prestação de contas. Os itens classificados como não aplicáveis (N/A) não compõem a base de cálculo da pontuação máxima possível.

Os campos utilizados nas tabelas devem ser compreendidos da seguinte forma:

- Possíveis: total máximo de pontos atribuíveis aos itens ou subcritérios aplicáveis;
- Obtidos: total de pontos efetivamente alcançados com base na análise realizada;
- Percentual: resultado da razão entre pontos obtidos e pontos possíveis, multiplicada por 100.

No caso da Tabela 1, o percentual de aderência resulta da soma das pontuações dos itens aplicáveis em relação ao total máximo possível.

Na Tabela 2, a lógica é replicada por capítulo do Relatório de Gestão.



Ministério da Educação
**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AUDINT • Parecer da Prestação de Contas da UFMA • Ano 2025

Na Tabela 3, cada princípio foi desdobrado em subcritérios verificáveis, pontuados individualmente, com posterior consolidação do total possível, do total obtido e do respectivo percentual.

A memória de cálculo detalhada das pontuações integra os apêndices correspondentes deste parecer, para fins de auditabilidade, conferência metodológica e transparência dos critérios empregados pela AUDINT/UFMA.